



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 15.04.2013

FAX N.º 73/13 – 4^a CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 12 de abril do corrente, decidiu:

1. “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Clube de Regatas Vasco da Gama (RJ), por infração ao art. 223 CBJD, sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar, a comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, previstas no art. 223, do CBJD; e ainda, absolver o Presidente do C.R. Vasco da Gama, Roberto Dinamite de Oliveira, por infração ao art. 223, § único, do CBJD”. - **Proc. 22/13 – 4^a CD.**
2. “Por unanimidade de votos, absolver a atleta Danielli Pereira da Silva, do São José E.C, quanto à imputação ao art. 258, do CBJD; absolver o Duque de Caxias F.C, quanto à imputação do art. 206, do CBJD; Por maioria de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 191, III, do CBJD, sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar, a comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, previstas no art. 223, do CBJD”. - **Proc. 23/13 – 4^a CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretaria

Expediente nº 104/13
15/04/13

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br